



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202508190001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202508190001 QUE ENTRE SE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA E A EMPRESA LPS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.398/0001-63, situada na Rua Rita Nubia Lima dos Santos, Nº 201, Centro, Morada Nova/CE, neste ato representado pelo Sr. Daniel Nantua do Nascimento Meneses, Ordenador de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LPS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ 18.971.353/0001-02, sediada na Rua Coronel Pio Gadelha, Nº 4710, Sala 01, Bairro: Centro, Tabuleiro do Norte/CE, CEP: 62.960-011, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Livio Pinho Souza, portador do CPF Nº. 012.156.***-**, doravante denominado apenas CONTRATADA, em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 00013.20250805/0001-44, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente termo aditivo ao contrato nº. 202508190001, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202508190001, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133 e 1º de abril de 2021, no início do exercício subsequente será ATESTADO a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 20 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica mantido a compatibilidade com as obrigações pela contratante assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº. 0808.01.2025-IPREMN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO



MORADA NOVA
PREFEITURA



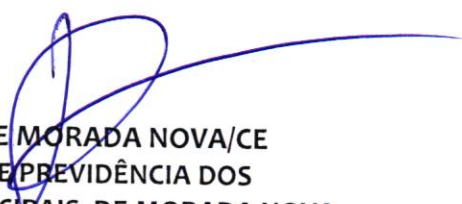
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202508190001 e seu extrato deverá ser disponibilizado na internet na forma do que dispõe o inciso IV do Art. 8º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Morada Nova/CE, 19 de agosto de 2026.

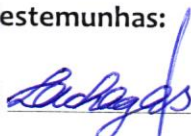

MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
CNPJ Nº. 07.796.398/0001-63
DANIEL NANTUA DO NASCIMENTO MENESES
Representante legal do CONTRATANTE

Assinado de forma digital por LPS CONTABILIDADE E ASSESSORIA
LTDA:18971353000102
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Presencial, ou=42932354000114, ou=AC SyngularID Multipla,
cn=LPS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA:18971353000102

LPS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 18.971.353.0001-02
LIVIO PINHO SOUSA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1.



2.

